



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº - CTIA**  
**(ao PL 2338/2023)**

Acrescente-se o seguinte inciso V ao parágrafo único do art. 57 do PL nº 2.338, de 2023:

**“Art. 57. ....**

*Parágrafo único.....*

.....

V – fomento à implantação de zonas francas especializadas em *data centers* para sistemas de inteligência artificial, caracterizadas como áreas de liberdade produtiva, com utilização prioritária de energia elétrica proveniente de fontes renováveis, observados os requisitos de eficiência energética e de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes nacionais de desenvolvimento tecnológico.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda propõe estimular a infraestrutura de inteligência artificial no Brasil por meio da criação de *data centers* em zonas francas. Essa medida visa alavancar a capacidade do país em processamento de dados, essencial para sistemas de IA, ao mesmo tempo em que incentiva práticas sustentáveis e utilização de fontes alternativas de energia. Além de atender às necessidades de eficiência energética, a proposta busca consolidar o Brasil como um centro estratégico no mercado global de inovação tecnológica.

A Agência Internacional de Energia (AIE) destaca que o consumo de eletricidade por *data centers* tende a crescer rapidamente devido ao avanço

da inteligência artificial e à crescente digitalização. Nesse contexto, a proposta enfatiza a utilização de fontes renováveis de energia e a adoção de práticas de eficiência energética, o que se coaduna aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

O modelo proposto busca estabelecer um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento tecnológico, fundamentado em três pilares: liberdade produtiva, sustentabilidade ambiental e eficiência operacional. Esse arranjo permitirá a formação de *clusters* tecnológicos especializados, de modo a favorecer a transferência de conhecimento, a capacitação de profissionais e o fortalecimento do ecossistema nacional de inteligência artificial.

A aprovação desta emenda fortalecerá o Brasil como um polo tecnológico regional ao criar um ambiente propício para o desenvolvimento de infraestrutura de *data centers*. Isso atrairá investimentos, estimulará a inovação e gerará empregos qualificados no setor de inteligência artificial e de tecnologia.

Sala da comissão, 28 de novembro de 2024.

**Senador Carlos Viana  
(PODEMOS - MG)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3852948488>